



CÂMARA MUNICIPAL DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Emitente: *Unidade Central de Controle Interno*

Unidade Gestora: *Câmara Municipal de Muqui*

Gestor responsável: *Eros Prúcoli*

Exercício: *2021*

1. Introdução

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, bem como o que dispõe o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF essa unidade de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

No decorrer do exercício foram feitas reuniões, manifestações em dúvidas suscitadas, ações de prevenção e conscientização e, ainda, foram avaliados os pontos de controle extraídos dos anexos da IN 068/2020 do TCEES.

Através do Ofício Circular 002/2021 o Controle Interno solicitou a aprovação do PAAI 2021 bem como deu ciência ao gestor do não preenchimento da vaga de Auditor Interno criada pela Lei 558/2013.

Em face à vacância no cargo de Auditor Interno a UCCI solicitou através do Ofício Circular 002/2018 a criação de uma “Comissão de Inspeção” para fomentar os relatórios de inspeções dos PCAs bem como a permanência da mesma, até o preenchimento da vaga de Auditor, para que não sejam comprometidos os trabalhos de inspeções de conformidade nas UGs que compõem esta instituição.

Em dezembro de 2021, devido ao não preenchimento da vaga no cargo de Auditor de Controle Interno e da iminente necessidade de levantamento de material para o relatório deste controle para a PCA do exercício de 2021, foi solicitado ao Presidente da Câmara Municipal de Muqui, Vereador Eros Prucoli através do Of.Circ. 015/2021 a autorização para realização de Inspeções (auditorias de conformidade) à partir do dia 27 de dezembro pela “Comissão de Inspeção” nomeada pela Portaria 006/2018 e através dos ofícios 016,017 e 018/2020, comunicado aos responsáveis pelas



CÂMARA MUNICIPAL DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

respectivas UGs sobre os procedimentos de inspeção, bem como da convocação dos membros da comissão para realização dos procedimentos de inspeção nos processos aos quais não estivessem sob sua responsabilidade.

Assim sendo e, considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, transparência e publicidade, bem como a necessidade da manifestação da UCCI no PCA 2021 a “Comissão de Inspeção” efetuou inspeções utilizando técnicas de auditoria interna as quais no **Item 1** apresentamos os pontos de controle selecionados para análise, os procedimentos adotados, o universo do ponto de controle e as amostras selecionadas, seguidos das constatações e proposições sugeridas quando houver necessidade, emitindo, ao final, o parecer conclusivo.

ITEM 1

Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados ¹¹	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle ¹²	Amostra Selecionada ¹³
1.1	Despesa – realização sem prévio empenho	Processo nº 000157/2021 Processo nº. 000199/2021 Processo nº 0000198/2021 Processo nº 000207/2021	Lei 4.320/1964, art. 60.	Inspeção	Contabilidade	PROCESSO
1.2.1	Registro por competência – despesas previdenciárias patronais;	Processo nº 000008/2020 INSS Recolhimento da Contribuição Patronal e dos Servidores.	CF/88, art.40, LRF, art. 69, Lei 9.717/1998, art. 1º, Lei 8.212/1991, Lei Local, Regime de competência.	Inspeção	Contabilidade	PROCESSO
1.2.2	Pagamento das obrigações previdenciárias – parte patronal;	Processo nº 000008/2020 INSS Recolhimento da Contribuição Patronal e dos Servidores.	CF/88, art.40, LRF, art. 69, Lei 9.717/1998, art. 1º, Lei 8.212/1991, Lei Local, Regime de competência.	Inspeção	Contabilidade	PROCESSO
1.2.3	Registro por competência – multas e juros por atraso de pagamento;	Balancetes Contábeis	CF/88, art.40, LRF, art. 69, Lei 9.717/1998, art. 1º, Lei 8.212/1991, Lei Local, Regime de competência.	Inspeção	Contabilidade	PASTA



CÂMARA MUNICIPAL DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1.2.4	<i>Retenção/Repasse das contribuições previdenciárias – parte servidor;</i>	<i>Balancetes Contábeis</i>	<i>CF/88, art.40, LRF, art. 69, Lei 9.717/1998, art. 1º, Lei</i>	Inspeção	Contabilidade	PASTA
1.2.5	<i>Parcelamento de débitos previdenciários;</i>	<i>Balancetes Contábeis</i>	<i>CF/88, art.40, LRF, art. 69, Lei 9.717/1998, art. 1º, Lei 8.212/1991, Lei Local, Regime de competência.</i>	Inspeção	Contabilidade	PASTA
1.2.8	<i>Medidas de Cobrança-Créditos Previdenciários a Receber e Parcelamentos a Receber;</i>	Processo 000008/2021	<i>Lei Complementar 101 – LRF.</i>	Inspeção	Contabilidade	PROCESSO
1.3.1	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis registro contábil compatibilidade com inventário.	Processo nº 000040/2021	CRFB/88, art. 37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Inspeção	Contabilidade - Controle Patrimonial - Câmara Muqui - Lançamento das Depreciações - Exercício 2021	PROCESSO
1.3.2	Bens móveis, imóveis e intangíveis – Registro e controle.	Pasta de Balancetes Analíticos Contábeis Simplificados	Lei 4.320/1964. Art. 94	Inspeção	Contabilidade - Controle Patrimonial - Câmara Muqui - Lançamento das Depreciações - Exercício 2021	PASTA
1.3.3	Disponibilidades - financeiras depósito e aplicação	Pasta de Balancetes Analíticos Contábeis Simplificados	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88.	Inspeção	Contabilidade	PASTA
1.3.4	Disponibilidades - financeiras depósito e aplicação	Pasta de Balancetes Analíticos Contábeis Simplificados	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Inspeção	Contabilidade	PASTA
1.3.5	<i>Dívida ativa e demais créditos tributários – Conciliação do demonstrativo com as Demonstrações contábeis</i>	Pasta de Balancetes Analíticos Contábeis Simplificados	Lei 4.320/64, arts. 94 a 96	Inspeção	Contabilidade	PASTA
1.3.6	Dívida ativa e demais créditos tributários– cobrança regular.	Pasta de Balancetes Analíticos Contábeis Simplificados	LC 101/2000, art. 11.	Inspeção	Contabilidade	PASTA
1.3.7	Obrigações contraídas no último ano de mandato.	Processo nº 000040/2021 Pasta de Balancetes Analíticos Contábeis Simplificados	LC 101/2000, art. 42.	Inspeção	Contabilidade	PROCESSO PASTA



CÂMARA MUNICIPAL DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1.4.6	Despesas com pessoal - abrangência	RGF – 2º Semestre de 2021	LC 101/2000, art. 18.	Inspeção	Contabilidade	RGF
1.4.7	Despesas com pessoal limite	RGF – 2º Semestre de 2021	LC 101/2000, arts. 19 e 20	Inspeção	Contabilidade	RGF
1.4.8	Despesas com pessoal descumprimento de limites nulidade do ato	RGF – 2º Semestre de 2021	LC 101/2000, art. 21.	Inspeção	Contabilidade	RGF
1.4.9	Despesas com pessoal – aumento das despesas nos últimos 180 dias do fim de mandato.	RGF – 2º Semestre de 2021	LC 101/2000, art. 21, parágrafo único.	Inspeção	Contabilidade	RGF
1.4.10	Despesas com pessoal limite prudencial vedações	RGF – 2º Semestre de 2021	LC 101/2000, art.22 parágrafo único.	Inspeção	Contabilidade	RGF
1.4.11	Despesas com pessoal extrapolação do limite providências/medidas de contenção	RGF – 2º Semestre de 2021	LC 101/2000, art.23 c/c CRFB/88, art. 169, §§ 3ºe4º.	Inspeção	Contabilidade	RGF
1.4.12	Expansão de despesas – Existências de dotação orçamentária – Autorização na LDO.	RGF – 2º Semestre de 2021	CRFB/88, art. 169, §1º.	Inspeção	Contabilidade	RGF
1.4.13	Poder Legislativo Municipal despesa com folha de pagamento	Balancetes Contábeis	CRFB/88, art. 29- A, § 1º.	Inspeção	Contabilidade	PASTA
1.4.17	Despesas com pessoal subsídio dos vereadores fixação	Legislação	CRFB/88, art. 29, Inciso VI.	Inspeção	Contabilidade	LEGISLAÇÃO
1.4.18	Despesas com pessoal subsídio dos vereadores pagamento	Legislação	CRFB/88, art. 29, Inciso VI.	Inspeção	Contabilidade	LEGISLAÇÃO
1.4.19	Despesas com pessoal remuneração vereadores	Legislação e Relatório Contábil	CRFB/88, art. 29, Inciso VII.	Inspeção	Contabilidade	LEGISLAÇÃO
1.4.20	Poder Legislativo Municipal despesa total	Relatório PCA – RELGES	CRFB/88, art. 29- A.	Inspeção	Contabilidade	PCA
1.5.1	Documentos integrantes da PCA Compatibilidade com o normativo do TCE	Arquivos PCA/2021	IN regulamentadora da remessa de prestação de contas	Inspeção	Contabilidade	PCA
1.5.2	Segregação de Função	Arquivos PCA/2021	CRFB/88, art. 37	Inspeção	Contabilidade	PCA
2.2.8	Despesa pública – criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa – estimativa de impacto orçamentário - financeiro.	Arquivos PCA/2021	LC 101/2000, art. 16.	Inspeção	Contabilidade	PCA



CÂMARA MUNICIPAL DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.2.9	<i>Despesa pública – criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa – afetação das metas fiscais.</i>	Arquivos PCA/2021	LC 101/2000, art.17, § 3º.	Inspeção	Contabilidade	PCA
2.2.10	Execução de programas e projetos	Arquivos PCA/2021	CRFB/88, art. 167, I.	Inspeção	Contabilidade	PCA
2.2.11	Execução de despesas – créditos orçamentários	Arquivos PCA/2021	CRFB/88, art. 167, II.	Inspeção	Contabilidade	PCA
2.2.13	Créditos adicionais – autorização legislativa para abertura.	Arquivos PCA/2021	CRFB/88, art. 167, inciso V, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.	Inspeção	Contabilidade	PCA
2.2.18	Realização de investimentos plurianuais	<i>Balancetes Contábeis</i>	CRFB/88,art.167,§1º.	Inspeção	Contabilidade	PASTA
2.2.24	Escrituração e consolidação das contas públicas	<i>Balancetes Contábeis</i>	LC 101/2000, art.50/Norma Brasileira de Contabilidade NBC TSP-EC c/c / NBC-T 16	Inspeção	Contabilidade	PASTA
2.2.28	Pagamento de passivos – ordem cronológica das exigibilidades.	<i>Balancetes Contábeis</i>	Lei 8.666/1993, arts. 5º e 92, c/c CRFB/88, art.37.	Inspeção	Contabilidade	PASTA
2.2.29	Déficit orçamentário medidas de contenção	Arquivos PCA/2021	LC 101/2000, art.9º.	Inspeção	Contabilidade	PCA
2.2.30	Despesa – realização de despesas – irregularidades	<i>Balancetes Contábeis</i>	LC 101/2000, art.15 c/c Lei 4.320/1964, art. 4º.	Inspeção	Contabilidade	PASTA
2.2.31	Despesa – liquidação	<i>Balancetes Contábeis</i>	Lei 4.320/1964, art. 63.	Inspeção	Contabilidade	PASTA
2.2.32	Pagamento de despesas sem regular liquidação.	<i>Balancetes Contábeis</i>	Lei 4.320/1964, art. 62.	Inspeção	Contabilidade	PASTA
2.2.33	Despesa – desvio de finalidade.	<i>Balancetes Contábeis</i>	LC 101/2000, art.8º, parágrafo único.	Inspeção	Contabilidade	PASTA
2.2.34	Despesa – auxílios, contribuições e subvenções.	<i>Balancetes Contábeis</i>	Legislação específica	Inspeção	Contabilidade	PASTA



CÂMARA MUNICIPAL DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.2.35	Despesa – subvenção social.	<i>Balancetes Contábeis</i>	Lei 4.320/1964, art. 16.	Inspeção	Contabilidade	PASTA
2.3.1	Passivos contingentes – reconhecimento de precatórios judiciais	<i>Balancetes Contábeis</i>	CRFB/88, art.100. / Lei nº 4.320/64, arts. 67 e 105 c/c Norma Brasileira de Contabilidade NBC-TSP 03.	Inspeção	Contabilidade	PASTA
2.3.2	Dívida pública – precatórios – pagamento	<i>Balancetes Contábeis</i>	CRFB/88,art.100c/c Lei 4.320/64, art. 67.	Inspeção	Contabilidade	PASTA
2.3.4	Dívida ativa e demais créditos tributários – cancelamento.	<i>Balancetes Contábeis</i>	CRFB/88, art. 37 c/c LC 101/2000, art. 11.	Inspeção	Contabilidade	PASTA
2.3.5	Cancelamento de passivos	<i>Balancetes Contábeis</i>	CRFB/88, art. 37, caput. c/c Norma Brasileira de Contabilidade BC-TSP e NBC T 16.	Inspeção	Contabilidade	PASTA
2.4.1	Transferências voluntárias – exigências	<i>Balancetes Contábeis</i>	LC 101/2000, art. 25, § 1º	Inspeção	Contabilidade	PASTA
2.4.3	Dívida pública – originalmente superior ao limite – redução do valor excedente.	<i>Balancetes Contábeis</i>	Resolução nº40/2001 do Senado Federal, art. 4º, inciso I.	Inspeção	Contabilidade	PASTA
2.5.1	Retenção de impostos, contribuições sociais e Previdenciárias.	<i>Balancetes Contábeis</i>	LC 116/2003, art.6º/ Decreto Federal nº 3.000/1999.	Inspeção	Contabilidade	PASTA
2.5.2	Base de cálculo de contribuições - RPPS	Legislação Local	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art.1º.	Inspeção	Secretaria Administrativa	PASTA
2.5.4	Alíquota de contribuição – Recolhimento	Balancetes Contábeis	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998, arts. 1º e 3º.	Inspeção	Contabilidade	PASTA
2.5.5	Guia de recolhimento de contribuições previdenciárias	SEFIP	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art.1º.	Inspeção	Contabilidade	PASTA
2.5.7	Servidores Cedidos	Verificação no Setor de Recursos Humanos – CMM	CF/88, art. 40; LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º; ON MPS-SPS 02/2009, art. 32, I, II, III.	Inspeção	Setor de RH	PASTA



CÂMARA MUNICIPAL DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.5.10	Parcelamento de débitos previdenciários – Autorização Legal	Balancetes Contábeis	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art.1º. ON MPS-SPS 02/2009, art. 36,§1º.Lei8.212/1991. Lei Local.	Inspeção	Contabilidade	PASTA
2.5.26	Censo Atuarial	Legislação Local	Lei Federal 10.887/2004, art.3º. Portaria MPS 403/2008, art.12.	Inspeção	Contabilidade	PASTA
2.5.37	Registro de Admissões	ARQUIVOS RH	CF/88, art. 71, III e IN TC nº 38/2016	Inspeção	Setor de RH	PROCESSO
2.6.1	Pessoal – função de confiança e cargos em comissão	ARQUIVOS RH	CRFB/88, art. 37, inciso V.	Inspeção	Setor de RH	PROCESSO
2.6.2	Pessoal – Função de confiança e cargos em comissão	Legislação Local	Legislação específica do Órgão.	Inspeção	Setor de RH	PASTA
2.6.3	Pessoal – Contratação por tempo determinado	Arquivos do RH	CRFB/88, art. 37, inciso IX.	Inspeção	Setor de RH	PASTA
2.6.4	Pessoal – Teto	Arquivos do RH	CRFB/88, art. 37, inciso XI.	Inspeção	Setor de RH	PASTA
2.6.5	Realização de despesas sem previsão em lei específica.	Arquivos do RH	CRFB/88, art. 37, inciso IX.	Inspeção	Setor de RH	PASTA
2.6.6	Dispensa e Inexigibilidade de licitação.	Arquivos do RH	Lei 8.666/93, arts. 24, 25 e 26.	Inspeção	Setor de RH	PROCESSO
3.1.1	Gerenciamento e controle do uso da frota	Processo nº37 / 2021	Legislação própria e Instrução Normativa STR 01/2014 – versão2	Inspeção	Frota	PROCESSO
3.2.1	Manutenções preventivas e corretivas	Processos Contábeis	Legislação local e Instrução Normativa STR 01/2014 – versão2	Inspeção	Setor Contábil	PROCESSO
3.3.1	Controle de estoque de combustíveis, peças, pneus, etc.	Processos de Licitação nº 001/2021 – Pregão Presencial; Contrato 001/2021	Legislação local e Instrução Normativa STR 01/2014 – versão2	Inspeção	Setor Contábil	PROCESSO



CÂMARA MUNICIPAL DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2. Auditorias e outros procedimentos realizados

Esta Controladoria, no uso de suas funções, acompanhou os atos praticados pelas UGs da Câmara Municipal. Entretanto durante o exercício de 2021 não foram realizadas auditorias, tendo em vista o não preenchimento da vaga de auditor interno; no entanto objetivando subsidiar a emissão do parecer final sobre as contas ora avaliadas a Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Muqui/ES solicitou ao Presidente da Mesa Diretora autorização para que fossem realizadas procedimentos de inspeção pela “Comissão de Inspeção” instituída através da Portaria 006/2018 que aplicando técnicas de auditoria de conformidade na verificação dos procedimentos de controles específicos realizou inspeções nos pontos de controle estabelecidos.

Em face as inspeções realizadas pela Comissão “**NÃO**” foram constatadas inconformidades nos itens inspecionados, não havendo, portanto, achados, proposições, alertas efetuados e medidas de saneamento adotadas.

3. Tomadas de Contas Especiais (TCE) e Procedimentos Administrativos instaurados na UG

No exercício de 2021 não houve nenhuma tomada de contas especial instaurada.

4. Das Informações

A Câmara Municipal de Muqui na busca de oferecer aos cidadãos maior acessibilidade e transparência dos seus atos mantém disponibilizado à população em seu site (www.camaramuqui.es.gov.br) os canais Ouvidoria e e-SIC que podem ser utilizados mediante cadastro, para obter informações pertinentes a área administrativa, contábil e financeira bem como para reclamações e denúncias pertinentes, e para aqueles que optarem por requerer informações diretamente na instituição disponibiliza o SIC físico no setor de protocolo/recepção.

Com a finalidade de dar maior transparência aos atos de gestão e administrativos mantém neste mesmo sítio o Portal Transparência, atualizado diariamente com um sistema integrado de Contabilidade, Compras, Patrimônio, Recursos Humanos, Controle Interno e uma gama de informações, cumprindo com êxito os requisitos na lei de publicidade e transparência.



CÂMARA MUNICIPAL DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5. PARECER DO CONTROLE INTERNO

Ao examinar a prestação de contas anual elaborada sob a responsabilidade do Sr Eros Prucoli, gestor da Câmara Municipal de Muqui, relativa ao Exercício de 2021, tendo como base os objetos e pontos de controle avaliados, as demonstrações contábeis e as demais peças que integram a prestação de contas sob exame representam **adequadamente** a posição orçamentária, financeira, patrimonial e de gestão fiscal, bem como, a prática de atos de gestão, no exercício a que se refere, observando-se a legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos, desta forma consideramos que a referida prestação de contas se encontra **REGULAR**.

6. CONCLUSÃO

O relatório anual dá ênfase aos aspectos mais relevantes da gestão, procurando destacar as informações contidas nas demonstrações orçamentárias e contábeis, e os procedimentos operacionais efetuados no dia a dia por nossos Servidores e Vereadores das atividades fins.

As atividades do Controle Interno residem no acompanhamento dos trabalhos administrativos executados, com observância dos princípios de controle interno, o inter-relacionamento entre as UGs que compõem o sistema, da análise quanto a relação custo-benefício e a verificação dos pontos de controle.

Ao avaliar os resultados quanto à eficiência e a eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, verificamos os limites para inscrição de despesas em restos a pagar, limites e condições para a realização da despesa total com pessoal se encontram dentro dos limites constitucionais, e os valores referentes a contribuições previdenciárias devidas ao INSS foram devidamente recolhidos, portanto, não temos nenhum impacto de valores sobre o total da dívida flutuante.

Foram detalhadas mensalmente as despesas pagas das obrigações patronais ao INSS, distinguindo os valores repassados da parte empregado (descontada do servidor) e da parte empregador (20%).

Quanto a dívida pública, importante esclarecermos que não houve no legislativo em nenhum momento negociação de qualquer dívida. Também não ocorreu no exercício



CÂMARA MUNICIPAL DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

de 2021 a necessidade de providências quanto ao gestor por danos ao causado ao erário público.

Pela documentação analisada, pelos procedimentos operacionais de acompanhamento das rotinas e com base nos relatórios simplificados que recebemos da Contabilidade da Câmara, não constatamos falhas, irregularidades ou desperdícios na gestão dos recursos repassados que mantêm em ordem os documentos e bens públicos municipais analisados. Cabe-nos ainda destacar que todos os relatórios dos processos contábeis e financeiros foram analisados de forma comparativa, não havendo aprofundamento técnico, entretanto não foram observadas **irregularidades e inconsistências**.

Destaca-se por fim, quanto ao trabalho da Unidade de Controle Interno, que todas as atividades desenvolvidas e os apontamentos realizados e as recomendações efetuadas encontram-se arquivados e disponíveis para análise do Tribunal de Contas do Estado.

Muqui(ES), 15 de Março de 2022.

Sebastião Jésus Constantino
Controlador Chefe